



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado à **aquisição de máquina retroescavadeira, conforme Convênio nº 891076/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REF.
1	Retroescavadeira nova, potência líquida mínima de 90 HP, motor a diesel de no mínimo 04 cilindros, tração 4x4, caçamba frontal com capacidade de no mínimo 0,75 m ³ e caçamba traseira.	UN	1	R\$ 265.166,34

2.2. A entrega do equipamento deverá ser feita no seguinte endereço: BR 386, KM 30, no Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

3. DA JUSTIFICATIVA

Este certame licitatório visa a aquisição de uma retroescavadeira, destinada a Secretaria Municipal da Agricultura com o objetivo de apoiar o desenvolvimento sustentável local integrado por meio da aquisição de equipamentos que visem a estruturação, dinamização e o fortalecimento da capacidade produtiva, proporcionando melhor efetividade da produção agrícola do município através da disponibilidade do equipamento aos pequenos agricultores. Cabe salientar que a produção agrícola é uma das principais fontes de renda do município.

Com a aquisição do equipamento, a Prefeitura objetiva:

1. Proporcionar melhor qualidade e capacidade de escoação de produtos agrícolas dos produtores locais, através do melhoramento das estradas como auxílio da retroescavadeira;
2. Promover melhorias na infraestrutura das vias rurais para impulsionar as atividades produtivas locais;
3. Promover melhor qualidade de vida das famílias, oportunizando melhor preparo dos solos agricultáveis na atividade produtiva de grãos.

Os recursos para aquisição são oriundos de Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional cujo programa se destina a aquisição de equipamentos para auxiliar na atividade produtiva agrícola.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

4.1. O equipamento deverá ser entregue no Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, sito a BR 386, Km 30, mediante agendamento com a Secretaria Municipal da Agricultura.

4.2. Para fiscalizar a execução do contrato, o Município designará servidor, que fará o recebimento do equipamento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **provisoriamente:** no ato de entrega do equipamento para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente:** após a verificação das características do equipamento e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.3. Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento.

4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o equipamento no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento do equipamento, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.8. O prazo de entrega do equipamento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.9. A autorização de entrega será expedida somente após o crédito do repasse dos recursos pelo concedente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades e informações da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega do equipamento.

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do equipamento.

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.

d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade do equipamento.

e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- g)** fornecer o equipamento cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h)** entregar o equipamento no prazo fixado;
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j)** substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias o equipamento recusado pelo Município.
- k)** responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m)** comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- o)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p)** assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades e obrigações do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias à aquisição do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

7. DA GARANTIA

7.1. A empresa fornecedora do objeto licitado deverá prestar garantia nos seguintes termos:

- a) Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento do objeto, bem como garantia obrigatória para o equipamento;
- b) Os serviços referentes a garantia/revisões do objeto deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após solicitado pelo contratante, por assistência técnica autorizada, na sede do Município, ficando a cargo deste apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período da garantia;
- c) Os materiais (filtros e óleos) necessários às revisões obrigatórias, no período de garantia, deverão ser fornecidos pela contratada.

7.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos defeitos constatados no maquinário adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal da máquina agrícola.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Ledonir Queiroz, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato se dará **até 31 de dezembro de 2020**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do equipamento e apresentação da nota fiscal assinada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

10.2. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

10.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e Número do Convênio, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.